

## **EDITAL**

### **Processo Licitatório n. 062/2019 Credenciamento n. 004/2019**

**Objeto:** Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na fabricação e/ou comercialização de medicamentos e dispositivos médicos, biológicos, cirúrgicos, odontológicos, toxinas butolínicas, preenchedores faciais e produtos de medicina regenerativa para fornecimento, via aquisição direta (ou intermediada por professor odontólogo dessa IES) por paciente, este na qualidade de consumidor, em curso a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia da UniRV - Universidade de Rio Verde.

### **1. PREÂMBULO**

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria/Reitoria n. 1289/2018, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos, de caráter informativo e educativo, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A inscrição referente a este certame será realizada no local, endereço e período abaixo especificados:

**LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).**

**Prazo para inscrição: até 13 de maio de 2019**

**Horário: das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**

### **2. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital o Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na fabricação e/ou comercialização de medicamentos e dispositivos médicos, biológicos, cirúrgicos, odontológicos, toxinas butolínicas, preenchedores faciais e produtos de medicina regenerativa para fornecimento, via aquisição direta (ou intermediada por professor odontólogo dessa IES) por paciente, este na qualidade de consumidor, em curso a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia da UniRV - Universidade de Rio Verde

**2.2.** Baseia-se este Credenciamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

**2.3.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

- b) Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações;
- c) Anexo V – Minuta do Contrato.

### 3. DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

**3.1.** As empresas interessadas deverão enviar, até a data estabelecida no preâmbulo des te Edital, a documentação exigida no seguinte e-mail: **iria@unirv.edu.br**

**3.2.** Não haverá critério de seleção, pois serão credenciadas todas as empresas que preencherem os requisitos previstos no termo editalício, para futura participação no evento/curso a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**3.3.** Os documentos que serão apresentados pelos interessados no credenciamento serão os seguintes:

- a) cópia contrato social;
- b) cópia cartão CNPJ/MF;
- c) cópia documentação proprietário/sócios empresa e de eventual procurador; e
- d) declaração de capacidade para fornecer os produtos listados no item 6.4.

**3.4.** O resultado do credenciamento será publicado por meio de Ata específica e homologado pelo Reitor, sendo obrigatório, pelo fornecedor, a prestação de informações corretas, especialmente seu *e-mail*.

**3.5.** Será remetida, via *e-mail*, às empresas credenciadas, lista prévia com a quantidade de pacientes inscritos no curso/evento, e a quantidade de material a ser adquirida, bem como prazo para entrega dos produtos .

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

**4.1.** Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser dirigidos à **Comissão Permanente de Licitações**, no endereço de correio eletrônico [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br), em até 03(três) dias úteis, anteriores à data limite do protocolo, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

**4.2.** A impugnação deverá ser assinada pelo interessado, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número de sua Cédula de Identidade e CPF, ou pelo representante legal da empresa interessada, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

**4.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão serão disponibilizadas na página da UniRV, no endereço [www.unirv.edu.br/licitacoes.php](http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php).

**4.4.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresas interessadas.

**4.5.** A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do credenciamento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas **especializadas e legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento**, o que será verificado por meio de seu contrato social e CNPJ.

**5.2.** A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**6.1.** A Empresa credenciada fará o fornecimento dos produtos de acordo com as necessidades da Faculdade de Odontologia da UniRV- Universidade de Rio Verde, nos termos do item 3.5, visando a consecução do curso/evento a ser realizado em data previamente definida.

**6.2.** O material a ser fornecido será adquirido pelo paciente, via intermediação do profissional odontólogo que o atender durante o evento (professores e diretores do curso).

**6.3.** O paciente beneficiado será o responsável pelo pagamento dos produtos fornecidos pela credenciada, na forma prevista no termo de referência(Anexo I)

**6.4.** As empresas credenciadas fornecerá os seguintes produtos:

- a) toxina botulínica;
- b) ácido hialurônico;
- c) ácido deoxicólico.

## **7. DESCRENCIAMENTO:**

**7.1.** Fica permitido o descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à da Faculdade de Odontologia da UniRV- Universidade de Rio Verde, cujo deferimento ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis.

**7.2.** Será descredenciada, pela UniRV, a empresa que descumprir as disposições mencionadas no edital e anexos, com a aplicação de penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93, observando o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Após a publicação da ordem de classificação, será assegurado o direito de recurso aos interessados, inclusive em relação à habilitação do(s) proponente(s), que deverá ser exercido

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, sendo assegurado igual período para contrarrazões dos demais interessados.

**8.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

**8.3.** O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Os resultados de eventuais julgamentos dos recursos e todas as demais comunicações de atos relacionadas a este procedimento se darão por meio de publicação no endereço [www.unirv.edu.br/licitacoes.php](http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php).

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Após análise dos documentos, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será homologado por meio de Despacho emitido pelo Reitor, nos termos da Lei 8.666/1993, credenciando todas as empresas habilitadas.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** O Credenciamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** É responsabilidade das interessadas acompanharem o andamento deste credenciamento, devendo manter-se atualizadas acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio do endereço [www.unirv.edu.br/licitacoes.php](http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php).

**11.2.** A participação no credenciamento obriga a(s) credenciada(s) ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**11.3.** É facultada à UniRV, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.4.** O presente credenciamento poderá ser revogado por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos credenciados direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei n. 8.666/1993.

**11.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**11.6.** A(s) credenciada(s) será(ão) responsável(is) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados sempre que houver alterações.

Rio Verde/GO, 22 de abril de 2019.

---

**Iria Daniela Pereira Freitas**  
Presidente da CPL/UniRV

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto e Motivação**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o chamamento público para Credenciamento de empresas especializadas na fabricação e/ou comercialização de medicamentos e dispositivos médicos, biológicos, cirúrgicos, odontológicos, toxinas botulínicas, preenchedores faciais e produtos de medicina regenerativa para fornecimento, via aquisição direta (ou intermediada por professor odontólogo dessa IES) por paciente, este na qualidade de consumidor, em curso a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**1.2.** Este procedimento justifica-se pela necessidade de propiciar ao paciente a possibilidade dentre diversas empresas/marcas de produtos a escolha que mais lhe atende, seja no quesito preço, seja no quesito qualidade, além de garantia a ampla participação de interessados em oferecer seu produto para aquisição no mencionado curso. Importante também salientar que, devido a tal curso ocorrer no âmbito da Faculdade de Odontologia dessa IES, é imperativo que seja divulgado o presente credenciamento, para cumprir com a disposição legal do princípio da publicidade e da ampla participação de eventuais interessados no credenciamento, por se tratar a UniRV – Universidade de Rio Verde, de entidade pública municipal, sujeita às regras do artigo 37 da CF/88, bem como aos dispositivos legais e princípios da Lei n. 8.666/93 e outros aplicáveis à espécie.

#### **2. Do Credenciamento/Autorização para participação em evento/curso**

**2.1.** As empresas interessadas deverão enviar, até 13 de maio de 2019, a documentação exigida nesse credenciamento no seguinte e-mail: [iria@unirv.edu.br](mailto:iria@unirv.edu.br)

**2.2.** Não haverá critério de seleção, pois serão selecionadas todas as empresas que preencherem os requisitos previstos no termo editalício, para futura participação no evento/curso a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**2.3.** Os documentos que serão apresentados pelos interessados no credenciamento serão os seguintes:

- a) cópia contrato social;
- b) cópia cartão CNPJ/MF;
- c) cópia documentação proprietário/sócios empresa e de eventual procurador; e
- d) declaração de capacidade para fornecer os produtos listados no item 3.3.

**2.4.** O resultado do credenciamento será publicado por meio de Ata específica e homologado pelo Reitor, sendo obrigatório, pelo fornecedor, a prestação de informações corretas, especialmente seu *e-mail*.

**2.5.** Será remetida, via *e-mail*, às empresas credenciadas, lista prévia com a quantidade de pacientes inscritos no curso/evento, e a quantidade de material a ser adquirida, visando dar conhecimento às mesmas da quantidade demandada, vez que haverá uma triagem prévia ao curso/evento, para levantamento das necessidades do material a ser adquirido e, com isso, ter uma prévia do que as empresas fornecerão.

### 3. Do Fornecimento

**3.1.** O fornecimento dos produtos se dará de acordo com as necessidades da Faculdade de Odontologia da UniRV- Universidade de Rio Verde, nos termos do item 2.5, visando a consecução do curso/evento a ser realizado.

**3.2.** O material a ser fornecido será adquirido pelo paciente, via intermediação do profissional odontólogo que o atender (professores e diretores do curso), o qual é responsável pelo seu pagamento<sup>1</sup>, bastando-se os professores/profissionais envolvidos no curso em, havendo necessidade, adquirir por **intermediação** referido material frente a responsabilidade técnica para aquisição dos produtos<sup>2</sup>.

**3.3.** Os materiais a serem fornecidos serão os constantes da lista abaixo:

- a) toxina botulínica;
- b) ácido hialurônico; e
- c) ácido deoxicólico.

### 4. Da Gestão do Contrato

**4.1.** A gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações resultante deste credenciamento ficarão a cargo do servidor **Ernando Assunção Ferreira**, conforme determinado pela Portaria n. 818/2018.

### 5. Do Pagamento

**5.1.** O pagamento, como explicitado no item 3.2, será feito diretamente pelo paciente/consumidor que, participando do curso/evento, submeter-se a procedimentos que demandem utilização de produtos adquiridos junto a empresas credenciadas, havendo intermediação de profissionais ligados a essa IES, sem vínculo negocial ou que gere responsabilidades a UniRV – Universidade de Rio Verde face às empresas credenciadas, que inclusive disporão sobre a forma de recebimento quando da venda de seus produtos aos pacientes (dinheiro, cheque, cartão de débito/crédito, boleto para pagamento à vista, etc.), via profissionais da área da Odontologia<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> O boleto para pagamento à vista, forma usual, inclusive, tem como pagador o profissional que solicita o produto.

<sup>2</sup> No caso, haverá venda de materiais apenas para profissionais da área da saúde, pois que vedada a aquisição DIRETA por particulares/consumidores.

<sup>3</sup> Os produtos só podem, no caso, serem solicitados por/fornecidos para profissionais inscritos na ABO, no caso em tela, o que demanda a intermediação para aquisição em face dos pacientes.

**5.2.** Salienta-se que não há nenhuma espécie de vínculo contratual/negocial entre as credenciadas e a UniRV – Universidade de Rio Verde, bastando-se o credenciamento, como dito em seu objeto, a dar ampla divulgação do curso/evento para possíveis empresas interessadas, na forma da lei.

## **6. Da Vigência**

**6.1.** O Chamamento terá prazo de validade até a realização do evento, o qual será anunciado no *site* da UniRV, e devidamente comunicado às empresas credenciadas via *e-mail*.

## **7. Da entrega dos produtos**

**7.1.** A entrega dos produtos será feita diretamente, sob demanda, aos pacientes/consumidores no dia do evento/curso, tendo como responsáveis pela intermediação e conferência os profissionais do curso/evento ou coordenadores/diretores do mesmo. O pagamento, conforme item 5.

**7.2.** Eventual inadequação do produto e/ou não atendimento das regras desse edital, normas que regem o procedimento ou outro fator que possa comprometer a execução do evento/curso e/ou colocar em risco os pacientes/consumidores importarão em suspensão imediata do credenciado na participação do evento/curso.